

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 3/CR-ARC/2024**

**De 3 de janeiro de 2024**

**QUE PROCEDE À RENOVAÇÃO DO TÍTULO HABILITADOR  
PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO À  
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DA BOA VISTA**

**Cidade da Praia, de 3 de janeiro de 2024**

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 3/CR-ARC/2024**

**De 3 de janeiro de 2024**

**ASSUNTO:** Que procede à renovação do título habilitador para o exercício da atividade de radiodifusão à Associação de Músicos da Boa Vista, operador da Rádio Comunitária Voz di Bubista.

#### **I - ENQUADRAMENTO**

Com a aprovação da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera a Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de Dezembro, que aprova o Estatuto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), esta, por força da alínea p) do Artigo 7.º, passou a ter a competência para “atribuir os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão e decidir, fundamentadamente, sobre os pedidos de alteração dos projetos aprovados, os pedidos de renovação daqueles títulos ou, sendo o caso, sobre a necessidade de realização de novo concurso público”.

Nesta conformidade, a ARC recebeu, da Associação de Músicos da Boa Vista, com sede na cidade de Sal Rei na ilha da Boa Vista, um pedido de renovação do alvará da Rádio Comunitária Voz di Bubista, para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito de cobertura local e de tipologia generalista.

#### **Enquadramento legal**

Nos termos da Lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de

dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

À Rádio Comunitária Voz di Bubista, com sede na cidade de Sal Rei na ilha da Boa Vista, foi atribuída um alvará para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito de cobertura local e tipologia generalista, pelo Despacho n.º 02/VII/2011, assinado pelo então Ministro-adjunto do Primeiro-ministro e das Comunidades Emigradas.

Dispõe o n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97 que “o alvará é valido por quinze, doze e dez anos, respectivamente, consoante se trate de estações de cobertura âmbito de nacional, regional ou local, e poderá ser renovado por iguais períodos de tempo, a solicitação do respetivo titular”.

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à renovação do alvará de operador radiofónico à Associação de Músicos da Boa Vista, detentora da Rádio Comunitária Voz di Bubista, e recomendou a isenção de pagamento da correspondente taxa, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos.

## **II - DELIBERAÇÃO**

Em observância do disposto no n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 1ª sessão ordinária, realizada no dia 3 de janeiro de 2024, **DELIBEROU:**

- Renovar o alvará de operador radiofónico à Associação de Músicos da Boa Vista, detentora da **Rádio Comunitária Voz di Bubista**, para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito de cobertura local e de tipologia generalista, por um período de 10 (dez) anos.
- Delegar no Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos a elaboração dos termos do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridos.

*Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, dos membros do Conselho Regulador da ARC.*

Notifique-se.

Publique-se.

Cidade da Praia, 3 de janeiro de 2024

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos